



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA CONSOLIDADO

Órgão: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji - MG

Setor Requisitante: Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Responsável pela Demanda: Fabio Flauzino **Matrícula:** 126

Contato/Email para esclarecimentos: celt@tocosdomoji.mg.gov.br

1 – OBJETO

1.1. Contratação da Empresa **TIAGO FELIPE FERREIRA ANDRADE-ME**, CNPJ Nº **20.534.538/0001-93**, para prestação de serviço de show artístico com a banda **“BIXO PAPÃO”**, para compor a grade artística do carnaval **“TOCOS FOLIA- 2026”**, na cidade de Tocos do Moji-MG.

1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do Decreto Municipal nº. 3058/2024.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa compor a grade artística do evento "Tocos Folia 2026". O Carnaval é uma festividade tradicional que fomenta o turismo local, gera renda para o comércio do município e oferece lazer gratuito à população. A escolha da banda "Bixo Papão" justifica-se pelo seu repertório carnavalesco adequado ao perfil do evento e sua aceitação pelo público da região.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.
1	Contratação da Empresa TIAGO FELIPE FERREIRA ANDRADE-ME , CNPJ Nº 20.534.538/0001-93 , para prestação de serviço de show artístico com a banda “BIXO PAPÃO” , para compor a grade artística do carnaval “TOCOS FOLIA- 2026” , na cidade de Tocos do Moji- MG.	1	<u>Serv.</u>

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

4.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**, conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.



4.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada conforme as normas estabelecidas no art. 23, da Lei federal nº 14.133/21.

4.3. Ressalta-se, que a pesquisa de preços foi realizada com, no mínimo, 03 (três) contratantes, nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Deste modo, justifica-se a escolhas dos respectivos fornecedores pelas seguintes razões:

O valor de mercado oferecido pela **TIAGO FELIPE FERREIRA ANDRADE-ME** para apresentação da banda **BIXO PAPÃO**, está dentro das pesquisas de preços e de outras contratações já realizadas.

Esse modelo de banda que se apresenta nas festas de carnaval agradam o público em geral.

4.4. Responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações:

Nome: Fabio Flauzino Matrícula: 126

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Manutenção das Festividades e Eventos Tradicionais	02 02 07 13 392 0071 2704 3.3. 90 39	235	1500

6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da BANDA BIXO PAPÃO para integrar a grade artística do Carnaval “TOCOS FOLIA-2026” pauta-se nos seguintes critérios técnicos e legais:

1. Consagração e Identidade Cultural: A Banda Bixo Papão é amplamente reconhecida no circuito carnavalesco de Minas Gerais, possuindo uma trajetória marcada pela animação de grandes blocos e eventos de rua. Sua escolha é estratégica para o Município de Tocos do Moji, pois o grupo detém um repertório especializado em ritmos carnavalescos que dialogam diretamente com a tradição local de "carnaval de família" e blocos de rua, garantindo o engajamento do público.

2. Histórico de Atuação e Notória Especialização: Conforme demonstrado no portfólio (release) anexo, a banda possui notória especialização no setor artístico, atendendo ao requisito do Art. 74,



inciso II da Lei nº 14.133/2021. A experiência comprovada em eventos de similar porte e natureza confere à Administração a segurança técnica necessária de que o objeto será executado com excelência, mantendo a energia e a organização do evento.

3. Inviabilidade de Competição (Inexigibilidade): Tratando-se de um grupo artístico com estilo e performance singulares, a competição por critérios meramente objetivos (como menor preço) torna-se inviável, uma vez que o valor da contratação está atrelado à consagração da banda e à sua aceitação pelo público. A contratação é feita através de seu representante exclusivo, atendendo aos ditames legais para a contratação direta.

4. Economicidade e Vantajosidade: A proposta apresentada pela banda está em total conformidade com os valores praticados no mercado artístico regional para o período carnavalesco. A escolha representa o melhor custo-benefício para o município, unindo um cachê compatível com a dotação orçamentária e uma entrega artística que garante o sucesso de público e o consequente retorno econômico para o comércio local.

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nos termos do art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a pesquisa de preços poderá ser realizada nos seguintes termos:

Art. 23 [...]

§1º [...]

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.



No caso, a pesquisa de preço foi realizada com, no mínimo, 02 (dois) contratantes, nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

DOCUMENTOS FISCAIS APRESENTADOS:

➤ **MUNICÍPIO DE EXTREMA- MG**

CNPJ nº 18.677.591/0001-00

VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL: R\$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS), PARA 03 (TRÊS) APRESENTAÇÕES.

➤ **LUIZ ANTONIO PIMENTEL- SÍTIO NOSSA SENHORA- EXTREMA- MG**

CNPJ nº 20.534.538/0001-93

VALOR TOTAL DO SHOW: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)

➤ **MUNICÍPIO DE EXTREMA- MG**

CNPJ nº 18.677.591/0001-00

VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL: R\$ 45.575,50 (QUARENTA E CINCO MIL QUINHETOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PARA 3 (TRÊS) APRESENTAÇÕES.

➤ **MUNICÍPIO DE EXTREMA- MG**

CNPJ nº 18.675.959/0001-92

VALOR TOTAL DO CONTRATO PARA UMA APRESNTAÇÃO: R\$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS), PARA 3 (TRÊS) APRESENTAÇÕES.

A justificativa do valor proposto para a contratação da BANDA BIXO PAPÃO fundamenta-se no princípio da economicidade e na análise da realidade do mercado artístico, conforme os pontos expostos abaixo:

7.1. Da Sazonalidade e Lei da Oferta e Procura: É fato notório que, no setor de entretenimento, o período carnavalesco impõe uma elevação natural dos cachês em razão da altíssima demanda e da escassez de datas na agenda dos artistas. Portanto, notas fiscais referentes a apresentações em períodos fora de época (baixa temporada) não servem como parâmetro exclusivo de comparação para



o evento “TOCOS FOLIA- 2026”. A variação de preços entre datas comuns e o feriado de Carnaval é uma prática de mercado aceita e justificada pela especificidade da data.

7.2. Da Análise Comparativa e Vantajosidade: Ainda que a banda possua registros de valores inferiores em eventos de menor porte ou datas diversas, a análise do histórico recente demonstra que outras municipalidades contrataram a mesma atração por valores superiores ao proposto para Tocos do Moji. Assim, ao confrontar a proposta atual com as contratações realizadas por prefeituras coirmãs para o mesmo período festivo, verifica-se que o valor ofertado ao Município é inferior à média de mercado, configurando uma oportunidade de contratação vantajosa para o erário.

7.3. Da Composição do Valor (Custo Global): Ressalta-se que o valor global da proposta já contempla todas as despesas indiretas necessárias para a execução do objeto, tais como:

Transporte: Deslocamento de toda a equipe e equipamentos;

Hospedagem: Custos de estadia para os integrantes da banda e equipe técnica;

Alimentação: Custeio de alimentação durante o período de permanência no município.

A inclusão dessas despesas no cachê desonera a Administração Municipal de custos logísticos adicionais e da responsabilidade pela gestão direta desses insumos, garantindo que o preço final seja justo e compatível com a entrega de uma solução completa.

7.4. Conclusão da Estimativa: Por todo o exposto, considera o preço de R\$ 19.500 justo e adequado, estando em conformidade com o Art. 23, § 4º da Lei 14.133/21, uma vez que os parâmetros utilizados (contratos similares em outros entes públicos e ajuste de sazonalidade) comprovam a compatibilidade do valor com os preços praticados no mercado regional.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES

8.1. A prestação de serviços será realizada no dia 15 de fevereiro de 2026 na praça Ivo Tomas Cantuária, nas festividades de Carnaval (TOCOS FOLIA-2026), na cidade de Tocos do Moji - MG.

8.2. Caso não seja possível a prestação de serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 72 horas de antecedência para que sejam tomadas as medidas cabíveis para não prejudicar o evento.

Avenida Joaquim Bento da Silva, nº 41, centro – CEP: 37.563-000- Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901



8.3. Os Serviços deverá ser prestado no dia 15 de fevereiro de 2026 às 22:00 horas, com duração 3 horas (cento e oitenta minutos) podendo haver tolerância de 30 minutos.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado nos termos estabelecidos no Contrato e na Proposta de preços.

9.2. O pagamento será efetuado após evento com transferência programada no primeiro dia útil.

9.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1. Médio

11 – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 O contrato oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação ao objeto, em especial as que se referem as obrigações e sanções.

Tocos do Moji-MG, 22 de janeiro 2026.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
Fabio Flauzino Diretor do Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	José Maria Cantuária Prefeito Municipal